



PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITUBA



LEI Nº 893/90.
DE 30 DE JULHO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

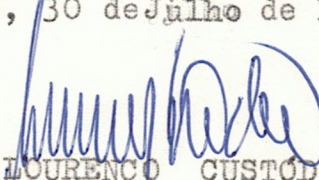
ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos Servidores e Funcionários Municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal Nº 887/90, ficam majorados em 70%(setenta por cento) sobre seus valores originais a partir de 1º de julho de 1.990.

ARTIGO 2º- Os Inativos e Pensionistas da municipalidade perceberão reajuste de 70%(setenta por cento) sobre os valores atuais de seus proventos e pensões a partir de 1º de julho de / 1.990.

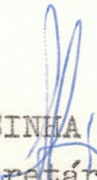
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do município.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1.990.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 30 de Julho de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Lis
Fls. nº 147